

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO OURO/TO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, nº 9.394/96, nos termos da Lei Municipal de Gestão Democrática-PME, nº 172/2015 de 30 de junho de 2015, Decreto Municipal nº 127/2022 de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação; a Portaria Municipal Nº 016/2023, de 08/05/2023, que designa Comissão Municipal do Processo Seletivo de Diretores, para coordenar o Processo de Seleção de Diretores, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para função gratificada de Diretor Escolar, para o **biênio 2024/2025**.

1. DA PUBLICAÇÃO.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Ouro/TO, informa a abertura de Processo de Seleção de **DIRETOR ESCOLAR** para atuar nas escolas localizadas na zona urbana e rural deste Município: **Escola Municipal Benice Neves Brito e Escola Municipal Eustáquio Antônio de Oliveira**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor em Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Barra do Ouro/TO.

2.2. O Processo de Seleção compreenderá os critérios técnicos de mérito e desempenho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1. Para atuar no cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

I – Estar em efetivo exercício na atividade do magistério na rede pública municipal de Barra do Ouro, por período mínimo de 3(três) anos;

II – Ter exercido, no mínimo, 2(dois) anos de regência de sala de aula;

III – Pertencer ao quadro efetivo e estável do magistério na rede municipal de ensino de Barra do Ouro;

IV – Possuir habilitação na área da educação com formação em curso de Pós-graduação em gestão escolar, inspeção, supervisão escolar ou orientação educacional ou possuir habilitação na área da educação com formação em curso de Graduação em Pedagogia;

V – Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI – Ter recebido conceito igual ou superior a 70% na última avaliação de desempenho, **(será abonado devido o município não realizar o processo de avaliação de desempenho em 2022)**

VII – Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem ao processo seletivo e não estar condenado ou respondendo pena por processo criminal;

VIII – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições, contempladas na Etapa I, serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, seguindo cumulativamente a sequência abaixo, com a comprovação de:

a) Certificado de Graduação em Pedagogia e/ou certificado de conclusão em curso de Pós-graduação “gestão escolar, inspeção, supervisão escolar ou orientação educacional” (incisos IV, Item 3, Subitem 3.1., do Edital);

b) Declaração que comprove estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Barra do Ouro por período mínimo de 3(três) anos, sendo que, destes ou em maior número de anos, comprove a atuação em regência de classe por período mínimo de 2(dois) anos, (incisos I, II e III, Item 3, Subitem 3.1., do Edital). **Anexo III**.

c) Documento comprobatório do pleno gozo dos direitos políticos, deverá ser apresentado em cópia autenticada ou em original (inciso V, Item 3, Subitem 3.1., do Edital).

d) Declaração comprovando não haver processo administrativo no período de dois anos que antecedem ao processo seletivo, (inciso VII, Item 3, Subitem 3.1., do Edital). **Anexo III**.

e) Certidão de antecedentes criminais comprovando não estar condenado ou respondendo pena por processo criminal, emitido pelo Tribunal de Justiça/TO (inciso VII, Item 3, Subitem 3.1., do Edital).

f) Apresentação do Plano de Gestão Escolar, (inciso VIII, Item 3, Subitem 3.1., do Edital). **Anexo IV**.

IV.

4.2. As inscrições serão realizadas conforme publicação do Edital e Cronograma da Execução das Etapas, na forma presencial, **“Anexo I”**.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

4.4. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado no item 4.3, deverão inscrever-se, por meio Ficha de Inscrição, contida no **“Anexo II”**, deste Edital.

4.5. Havendo apenas 1(um(a)) candidato(a) inscrito, o processo será aberto e o(a) candidato(a) deverá cumprir os requisitos previstos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 127/2022.

4.6. Não havendo inscrições de candidato(a) para o processo seletivo, a Direção Escolar será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 127/2022.

4.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como os demais documentos entregues.

4.8. Não será permitida a inscrição do(a) candidato(a), através de Procuração, e-mail ou correspondência.

4.9. Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

4.10. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser esclarecidas com a Comissão, designada pela Portaria Municipal Nº 016/2023, de 08/05/2023, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor(a) Escolar.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. Compete à Comissão, fazer a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), conforme Art. 2º, Decreto Municipal nº 127/2022.

5.2. É proibido qualquer ação de política partidária na divulgação do candidato à função de direção e, seu descumprimento, resultará no cancelamento da inscrição da candidatura.

5.3. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

6. DO “PLANO DE GESTÃO ESCOLAR”.

6.1. O Plano de Gestão Escolar, seguirá a estrutura prevista no **“Anexo IV”**, deste Edital, e terá pontuação específica quanto a sua formatação, objetivos, metas, ações a serem desenvolvidas, focalizando aspectos de Gestão Educacional, Pedagógicos e de Relacionamento, concluindo com a avaliação do processo de gestão.

6.2. O(a) candidato(a) deverá formalizar a entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme cronograma divulgado pela Comissão, **“Anexo I”**, concorrendo ao processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, da Unidade pleiteada.

7. DO RESULTADO.

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, o(a) candidato(a) que cumprir o maior número de requisitos exigidos do processo.

7.2. O(a) Candidato(a), mesmo sendo único(a), deverá cumprir, no mínimo, 60% dos requisitos previstos.

7.3. Não cumprindo a porcentagem mínima dos requisitos e, havendo apenas um(a) candidato(a), a direção escolar será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.4. Dentre os candidatos ao processo de cada Unidade Escolar, após avaliação pela Comissão, atingindo o percentual mínimo do 60% no cumprimento dos critérios, o(a) Prefeito(a) decidirá e nomeará o(a) Diretor(a), por ser Ato Discricionário do Poder Executivo, previsto na Constituição Federal.

7.5. A Comissão divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção, conforme Cronograma **“Anexo I”**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra do Ouro/TO.

7.6. Em caso de empate, será definido como candidato selecionado, o que possui maior idade.

8. DA NOMEAÇÃO.

8.1. O Ato de Nomeação do candidato selecionado para o cargo de Diretor Escolar, das Unidades de Ensino de que trata este Edital, será exclusivo do Chefe do Poder Executivo, previsto conforme Cronograma, **“Anexo I”**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de gestão do Diretor Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto aos Conselhos de Escola, com o objetivo de identificar o desempenho ou não, do profissional na função.

a) O Processo de Análise de Desempenho do Diretor deverá ser registrado em Ata Específica pelo Conselho de Escola e encaminhado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder aos atos próprios. 9.2. Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão decididos pela Comissão, designada pela Portaria Municipal Nº 014/2023, de 25/04/2023, em segunda instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e, em terceira instância, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

9.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente, a Comarca de Goiantins/TO, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo para Escolha de Diretor Escolar.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Ouro/TO, 29 de maio de 2023.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal de Barra do Ouro

Maria José Coelho Fragoso
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES**

ASSUNTO	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DE BARRA DO OURO.	30/05/2023
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL.	31/05 A 09/06/2023
PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS).	12/06 A 14/06/2023
EMISSÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	15/06/2023
PERÍODO PARA RECURSOS	16/06 A 19/06/2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR.	21/06/2023
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E NOMEAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR.	22/06 A 23/06/2023
POSSE DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR.	02/01/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)

ESCOLA PLEITEADA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME CANDIDATO(A) DIRETOR(A): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DE POSSE: _____

Nº DA CANDIDATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, para fim de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerce atividade profissional no **cargo/função de Professor** na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/Secretaria Municipal da Educação de Barra do Ouro, no período de ____/____/____ a ____/____/____, e está **lotado na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/Secretaria Municipal da Educação de Barra do Ouro**, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

- Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública.
- Não ter sido, nos últimos 2(dois) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva pelo município, estar respondendo pena decorrente de processo administrativo e não estar condenado em processo administrativo, no âmbito do município de Barra do Ouro.
Barra do Ouro/TO, ____ de _____ de 2023.

Responsável Setor RH
Prefeitura Municipal
Barra do Ouro/TO

ANEXO IV

ESTRUTURA MODELO PARA A PLANO DE GESTÃO DO(A) CANDIDATO(A) A GESTOR(A)

1. CAPA:

- Nome da escola;
- Candidato / N° candidatura (anexo I);

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome e endereço da escola,
- N° de aprovados,
- N° de reprovados;
- N° abandonos;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de servidores administrativos;
- N° de professores em licença;
- N° de professores contratados;
- Formação do(s) candidato(s):

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os(as) candidatos(as) deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS:

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro / PDDE);
5. Patrimônio da Escola Pública.

b) No Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas);
4. Formações (programa de formações aos professores e demais servidores da escola).

c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS):

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.